



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO.
CEP: 64310-000 – AROAZES – PI.
CNPJ: 06.554.984/0001-39
E-MAIL: aroazes.pi@hotmail.com
TEL: (89) 3468-1345



DECRETO Nº 07/2026

Aroazes - PI, 23 de junho de 2026.

Institui a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes – ATCA do Município de Aroazes – PI, vinculada ao Plano Plurianual 2026–2029, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AROAZES, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 227, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar as políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência;

CONSIDERANDO as orientações do Selo UNICEF – Edição 2025–2028;

CONSIDERANDO a vinculação da Agenda Transversal Crianças e Adolescentes ao Plano Plurianual 2026–2029;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Aroazes – PI, a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes – ATCA, como instrumento de planejamento, articulação, monitoramento e controle social das políticas públicas municipais destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 2º - A ATCA terá vigência correspondente ao período do Plano Plurianual 2026–2029.

Art. 3º - A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes deverá reunir programas, ações, objetivos, entregas, indicadores e metas das políticas públicas municipais que beneficiem direta ou indiretamente crianças e adolescentes.

Art. 4º - A ATCA deverá contemplar, no mínimo, ações das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, podendo incluir ações de cultura, esporte, lazer, saneamento, segurança alimentar, habitação, meio ambiente, proteção contra violências, inclusão digital e demais políticas públicas.

Art. 5º - A coordenação geral da ATCA ficará sob responsabilidade do órgão municipal responsável pelo planejamento e orçamento, em articulação com o Gabinete do Prefeito e as secretarias setoriais.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO.
CEP: 64310-000 – AROAZES – PI.
CNPJ: 06.554.984/0001-39
E-MAIL: aroazes.pi@hotmail.com
TEL: (89) 3468-1345



Art. 6º - Fica instituída Comissão Intersetorial de acompanhamento da ATCA, composta por representantes dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
- V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- VI – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- VII – Conselho Tutelar;
- VIII – NUCA;
- IX – demais órgãos convidados pela gestão municipal.

Art. 7º - Compete à Comissão Intersetorial:

- I – acompanhar a execução da ATCA;
- II – solicitar informações às secretarias responsáveis;
- III – monitorar indicadores e metas;
- IV – elaborar relatório anual de acompanhamento;
- V – apresentar os resultados ao CMDCA e demais conselhos;
- VI – propor ajustes e melhorias nas ações previstas.

Art. 8º - O monitoramento da ATCA será realizado anualmente, com elaboração de relatório contendo ações executadas, metas previstas, resultados alcançados, dificuldades encontradas, execução física e, quando possível, financeira.

Art. 9º - A ATCA e seus relatórios deverão ser divulgados em meio oficial do Município, garantindo transparência e controle social.

Art. 10 - Os documentos relativos à ATCA poderão ser encaminhados à Plataforma Crescendo Juntos – PCJ, para fins de comprovação junto ao Selo UNICEF.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Portela de Carvalho Neto
Prefeito Municipal